

**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**Pregão Nº 2019.07.11.1**

**1. PREÂMBULO**

1.1 - Modalidade: Pregão.

1.2 - Tipo: Menor Preço.

1.3 - Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Granjeiro**, situada na Rua David Granjeiro, nº 104, Centro, Granjeiro/CE, a Licitação na modalidade Pregão, com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa(s) objetivando a Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria e consultoria do Controle Interno junto às diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

1.4 - O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial João Pereira Lacerda, e sua Equipe de Apoio.

1.5 - Regem a presente Licitação as normas contidas neste Edital Convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

1.6 - Para os procedimentos do presente Pregão será observado o seguinte:

1.6.1 - Local de Realização: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro, situada na Rua David Granjeiro, nº 104, Centro, Granjeiro/CE.

1.6.2 - Data de recebimento dos envelopes e abertura da Sessão: 30 de Julho de 2019.

1.6.3 - Horário de abertura da Sessão: 09:00 horas.

**2. OBJETO**

2.1 - Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria e consultoria do Controle Interno junto às diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

2.2 - Os serviços estão devidamente especificados no Anexo I deste Edital.

**3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO**

3.1 - A realização deste procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio nomeados por esta Administração Pública, através de Portaria do(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal de Granjeiro.

3.2 - As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

3.3 - O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no endereço acima mencionado, ou através do telefone (88)3519-1350, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

3.4 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas.

3.5 - O caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, disponibilizado de forma gratuita.



#### **4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

##### **4.1 - Restrições**

- 4.1.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;
- 4.1.2 - Empresa com falência decretada ou concordata;
- 4.1.3 - Empresas em consórcio.

##### **4.2 - Das Condições**

- 4.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta em atendimento ao especificado no Anexo I deste Edital, devendo cotar preço para todos os serviços constantes no respectivo Lote.

##### **4.3 - Requisitos para Pessoas Jurídicas (Documentação de Habilitação)**

###### **a) Habilitação Jurídica:**

- a.1 - Conforme o caso, consistirá em:
  - a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.
  - a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
  - a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

###### **b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:**

- b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3 - Certidão Negativa de Débitos, quanto à Dívida Ativa da União;
- b.4 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- b.5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;
- b.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;
- b.7 - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- b.8 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

###### **c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

- c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- c.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**d) Qualificação Técnica:**

d.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma devidamente reconhecida em cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que comprove a assinatura do signatário.

c.2 – Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**e) Qualificação Trabalhista:**

e.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

Obs. 1: Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão.

Obs. 2: A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por servidos da administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

4.4 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

**ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

4.5 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.6 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

**5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA FÍSICA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1 - Restrições**

5.1.1 - Pessoas Físicas com processos transitados em julgado em Vara de Execuções Criminais e consideradas culpadas.



## 5.2 - Das Condições

5.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta em atendimento ao especificado no Anexo I deste Edital, devendo cotar preço para todos os serviços constantes no respectivo Lote.

## 5.3 - Requisitos para as Pessoas Físicas (Documentação de Habilitação)

### a) Habilitação Jurídica:

- a.1 - Cédula de Identidade.
- a.2 - Comprovante de endereço.

### b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

### c) Qualificação Técnica:

- c.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma devidamente reconhecida em cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que comprove a assinatura do signatário.
- c.2 - Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

## 6. ENTREGA DOS ENVELOPES

- 6.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.
- 6.1.1 - Os envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(à) Pregoeiro(a), na sessão pública de abertura deste certame.
- 6.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Granjeiro  
Pregão N.º 2019.07.11.1  
Envelope nº 01 - Proposta Comercial  
Proponente: .....

Prefeitura Municipal de Granjeiro  
Pregão N.º 2019.07.11.1  
Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação  
Proponente: .....

6.2 - O Município de Granjeiro não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao(à) Pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário definidos neste Edital.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - Na data e hora marcadas neste Edital, o Pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do Pregão, oportunidade



em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação.

7.1.1 - A documentação para **CRENCIAMENTO** dos interessados será:

a) Contrato Social ou equivalente, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar também procuração devidamente assinada, com firma reconhecida em cartório, caso contrário deverá ser apresentado documento que comprove tal assinatura, com poderes especiais para negociação na referida Sessão de Pregão nº 2019.07.11.1 (Modelo Constante no Anexo II deste Edital).

b) Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital).

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital).

7.2 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o(a) Pregoeiro(a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3 - O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço para cada Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

7.3.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3.2 - Os proponentes deverão apresentar suas propostas em atendimento ao constante no Anexo I do Edital Convocatório.

7.4 - Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) dará seqüência ao Processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

7.5 - O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço por lote apresentado para os serviços especificados no Anexo I deste Edital.

7.6 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

7.7 - Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.8 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.10 - Ao final da etapa de disputa de preços, o Pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o Pregoeiro decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de



interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

7.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.12 - Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contra-razões ou do decurso do prazo.

7.13 - Após o julgamento dos eventuais recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá enviar o resultado via correios aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.

7.14 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

7.15 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

7.15.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

7.15.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.15.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.15.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.15.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.15.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.15.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.15.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.16 - O processo licitatório findado será encaminhado ao(s) Ordenador(es) competente(s) para a respectiva homologação.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote, observadas as especificações e condições definidas neste Edital.





8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.6 - Apurada a melhor proposta para cada lote que atenda ao Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

9.2 - Os serviços deverão ser executados em atendimento ao estabelecido no Anexo I deste Edital Convocatório.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal, entregue ao representante do contratado, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

10.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

10.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

## 11. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	04.122.0037.2.005.0000	3.3.90.39.00/33.90.36.00
07	02	12.361.0231.2.029.0000	3.3.90.39.00/33.90.36.00
09	01	08.122.0037.2.037.0000	3.3.90.39.00/33.90.36.00
08	01	10.122.0037.2.032.0000	3.3.90.39.00/33.90.36.00

## 12. DAS SANÇÕES

12.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.1.1 - O disposto no item 12.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 8.5 deste Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e ao prazo.

12.2 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

12.2.1 - atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.2.2 - atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

12.4 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

12.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

## 13. DO REAJUSTE

13.1 - O respectivo Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

## 14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

15.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 12 deste Edital.



15.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

15.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2 - A rescisão contratual de que trata o Art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 (quarenta e oito) horas.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

## 17. DO RECURSO

17.1 - Manifestada a intenção de recorrer, e devidamente acolhida pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

17.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.4 - As razões de recurso e as contrarrazões, apresentadas, deverão ser encaminhadas diretamente à Prefeitura Municipal de Granjeiro, situada na Rua David Granjeiro, nº 104, Centro, na cidade de Granjeiro/CE, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

17.4.1 - Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Granjeiro.

17.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

## 18. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - Após a homologação do presente certame, o licitante vencedor será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias proceder com a assinatura do respectivo Contrato.

18.2 - O(s) Contrato(s) a ser(em) firmado(s) com o(s) vencedor(es) da presente licitação, terá(ão) vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado(s) nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.



## 19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

19.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

## 20. DAS PENALIDADES

20.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplentes serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

20.2 - A empresa/pessoa física contratada pela Prefeitura Municipal de Granjeiro, para executar os serviços, no caso de inadimplemento, ficará sujeitas às seguintes penalidades:

20.2.1 - advertência;

20.2.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

20.2.3 - impedimento de contratar com a administração;

20.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Granjeiro/CE.

21.2 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços a serem contratados, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

21.3 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

21.6 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência (Orçamento Básico);

Anexo II – Modelo de Procuração;

Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador de Menor;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo V – Proposta Comercial;

Anexo VI – Minuta Contratual.

21.7 - Fica eleito Foro da Comarca de Granjeiro, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Granjeiro/CE, 11 de Julho de 2019.

.....  
  
João Pereira Lacerda  
Pregoeiro Oficial

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO Nº 2019.07.11.1**

**PREGÃO Nº 2019.07.11.1**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 - Este termo visa à contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria e consultoria do Controle Interno junto às diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE.

**UNIDADES GESTORAS**

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Assistência Social

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 - A contratação de uma assessoria e consultoria especializada em controle interno tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

**3 - DA DIVISÃO POR LOTES**

3.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em “LOTE” em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão unificados pela semelhança, agrupando itens similares e específicos, guardando a devida especificidade de cada objeto, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a prestação dos serviços, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.2.2 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem oferecendo um grupo maior de serviços (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na unificação por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

4.2.3 - Isto posto, adotamos o julgamento do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, por entendermos que a contratação dessa forma será mais conveniente, aumentará a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduzirá os riscos de conflitos. Além disso, por se tratar de licitação do tipo menor preço por lote, os valores unitários de cada item ainda assim deverão ser levados em consideração, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica.

**4. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO**

4.1 - Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos mecanismos de controle definidos em Lei, entre eles:

4.1.1 - Analisar processos, rotinas, organização do trabalho e controles operacionais, visando identificar oportunidades para melhorar a produtividade e eficiência do trabalho, através de sugestões e orientação às diversas áreas da instituição:

I - Área do Almoxarifado, verificando a movimentação de materiais e realizando inventários para confronto dos dados físicos.



II - Área operacional e de projeto, verificando quadro de pessoal, rotinas e procedimentos, fazendo as recomendações necessárias para melhor produtividade do trabalho e qualidade dos produtos e serviços.

III - Área de Gestão verificando rotinas, procedimentos e se os recursos foram utilizados de acordo com as condições previstas nos Manuais Operacionais, certificando-se que foram gastos com a devida eficiência, economia, transparência e somente para os fins acordados.

4.2 - Assessoramento na elaboração de relatórios parciais e globais da auditoria realizada, assinalando as eventuais falhas encontradas e certificando a real situação do Município, para fornecer a seus gestores os subsídios necessários à tomada de decisões.

## 5. DETALHAMENTO ESPECÍFICO

5.1 - Prestar assessoramento pertinente as seguintes obrigações relacionadas ao Sistema de Controle Interno do Município de Granjeiro:

I - Comprovação da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão patrimonial, nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado.

II - Apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional.

III - Fiscalização do cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

IV - Prestar assistência na observância dos controles das seguintes áreas da administração: pessoal, bens permanentes, almoxarifados, obras públicas, doações, combustíveis, entre outras afins.

## 6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O futuro Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas do Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	04.122.0037.2.005.0000	3.3.90.39.00/33.90.36.00
07	02	12.361.0231.2.029.0000	3.3.90.39.00/33.90.36.00
09	01	08.122.0037.2.037.0000	3.3.90.39.00/33.90.36.00
08	01	10.122.0037.2.032.0000	3.3.90.39.00/33.90.36.00

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da contratada:

8.2 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações do instrumento contratual e deste Termo de Referência, os quais serão executados na sede da Prefeitura e seus entes, e também na sede da Empresa.

8.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

8.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.



8.5 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.2 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada.

9.3 - Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

## 10. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

Lote : 01 - Controle interno

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Contratação de serviços a serem prestados na Consultoria e Assessoria técnica especializada em apoio e orientação para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de Controle Interno junto a Secretaria de Administração do Município de Granjeiro – CE, destinado a Uniformização de procedimentos de Controle Interno	Mês	12	2.550,00	30.600,00
0002	Contratação de serviços a serem prestados na Consultoria e Assessoria técnica especializada em apoio e orientação para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de Controle Interno junto a Secretaria de Educação do Município de Granjeiro – CE, destinado a uniformização de procedimentos de Controle Interno	Mês	12	2.550,00	30.600,00
0003	Contratação de serviços a serem prestados na Consultoria e Assessoria técnica especializada em apoio e orientação para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de Controle Interno junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Granjeiro – CE, destinado a Uniformização de procedimentos de Controle Interno	Mês	12	2.185,00	26.220,00
0004	Contratação de serviços a serem prestados na Consultoria e Assessoria técnica especializada em apoio e orientação para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de Controle Interno junto a Secretaria de Saúde do Município de Granjeiro – CE, destinado a Uniformização de procedimentos de Controle Interno	Mês	12	2.185,00	26.220,00
<b>Total:</b>					<b>113.640,00</b>

10.1. O valor máximo admitido para esta contratação é de aproximadamente R\$ 113.640,00 (cento e treze mil seiscentos e quarenta reais) de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Granjeiro com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

## 11. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) de cópia(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e contrato(s).

11.1.1 O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

11.1.1.1 serviços fornecidos

11.1.1.2 clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;

## 12. CONCLUSÃO:

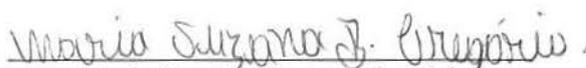
12.1 A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Prefeitura e seus Entes, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

Granjeiro/CE, 11 de Julho de 2019.

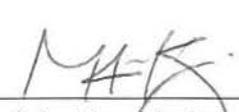


João Pereira Lacerda  
Pregoeiro Oficial do Município

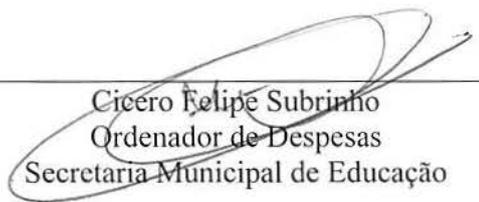
## DE ACORDO:



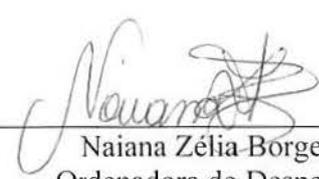
Maria Suzana Bezerra Gregório  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde



Mytchel de Almeida Soares  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Administração



Cicero Felipe Subrinho  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação



Naiana Zélia Borges  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Assistência Social

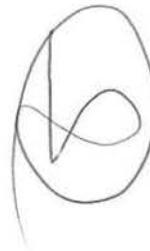
**ANEXO II**  
**Pregão N° 2019.07.11.1**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa/profissional) ....., CNPJ/CPF n.º ....., com sede (endereço) à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) ....., a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Granjeiro praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão n.º 2019.07.11.1, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

**RECONHECER FIRMA(S)**



**ANEXO III**  
**Pregão Nº 2019.07.11.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Granjeiro, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



**ANEXO IV**  
**Pregão N° 2019.07.11.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa/profissional ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., situada (residente e domiciliada) na ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



**ANEXO V**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Granjeiro, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2019.07.11.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria e consultoria do Controle Interno junto às diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

**Lote : 01 - Controle interno**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Contratação de serviços a serem prestados na Consultoria e Assessoria técnica especializada em apoio e orientação para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de Controle Interno junto a Secretaria de Administração do Município de Granjeiro – CE, destinado a Uniformização de procedimentos de Controle Interno	Mês	12		
0002	Contratação de serviços a serem prestados na Consultoria e Assessoria técnica especializada em apoio e orientação para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de Controle Interno junto a Secretaria de Educação do Município de Granjeiro – CE, destinado a uniformização de procedimentos de Controle Interno	Mês	12		
0003	Contratação de serviços a serem prestados na Consultoria e Assessoria técnica especializada em apoio e orientação para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de Controle Interno junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Granjeiro – CE, destinado a Uniformização de procedimentos de Controle Interno	Mês	12		
0004	Contratação de serviços a serem prestados na Consultoria e Assessoria técnica especializada em apoio e orientação para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de Controle Interno junto a Secretaria de Saúde do Município de Granjeiro – CE, destinado a Uniformização de procedimentos de Controle Interno	Mês	12		
				<b>Total:</b>	

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

C.N.P.J.: .....

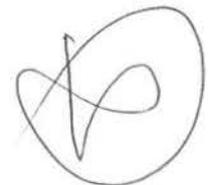
Data da Abertura: .....

Hora da Abertura: .....

Validade da Proposta: 60 dias

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



## ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Granjeiro/CE, através.....e ....., para o fim que nele se declara.

O **Município de Granjeiro**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.342.098/0001-42, através do(a) ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). .... residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida (residente e domiciliado(a)) na ....., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º ..... e no CGF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2019.07.11.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2019.07.11.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas da(o) .....

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria e consultoria do Controle Interno junto às diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

### CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ ....., totalizando o valor de R\$ .....

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Granjeiro.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1.- As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO**

**10.1** - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

**10.3** - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**10.3.1** - advertência;

**10.3.2** - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**10.3.3** - impedimento de contratar com a Administração;

**10.3.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

**11.2** - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3** - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3.1** - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

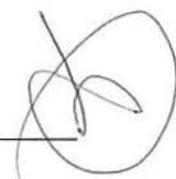
**12.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**12.2.1** - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**12.2.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**12.2.3** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

**12.2.4** - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS**

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Granjeiro/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Granjeiro/CE, .....

.....  
.....  
Ordenador(a) de Despesas  
SECRETARIA DE .....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....



# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2019.07.11.1

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Pregão**

**Tipo - Menor Preço Por Lote**

**Edital N° 2019.07.11.1**

**Objeto da Licitação: Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria e consultoria do Controle Interno junto às diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Granjeiro comunica aos interessados que no dia 30 de Julho de 2019 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua David Granjeiro, nº 104, Centro, Granjeiro - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88)3519-1350.

Granjeiro/CE, 11 de Julho de 2019

João Pereira Lacerda  
Pregoeiro Oficial do Município



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### **Pregão N° 2019.07.11.1**

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao AVISO DE LICITAÇÃO na modalidade Pregão N° 2019.07.11.1, cuja abertura está prevista para o dia 30 de Julho de 2019 às 09:00 horas, para o Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria e consultoria do Controle Interno junto às diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Granjeiro/CE, 11 de Julho de 2019.

João Pereira Lacerda  
Responsável pela Publicação





**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.08.1.**  
A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 29 de julho de 2019 às 08h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Aquisição de ferramentas e equipamentos para atender as necessidades da secretaria de administração do município de Crato/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Crato/CE, 11 de julho de 2019. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU - CEARÁ – AVISO DE LICITAÇÃO – O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO PRÓXIMO DIA 24 DE JULHO DE 2019, ÀS 08:00HORAS, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.04.01, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO COM APRESENTAÇÕES (SHOWS) ARTÍSTICOS DA FESTA EM COMEMORAÇÃO DO 143º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E 45º VAQUEJADA DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU – CE. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NOS DIAS ÚTEIS APÓS ESTA PUBLICAÇÃO NO HORÁRIO DE 08:00HS ÀS 12:00HS, NO ENDEREÇO DA PREFEITURA NA RUA PARQUE RECREIO PARAISO S/N, CARIRIAÇU – CEARÁ. CARIRIAÇU/CEARÁ, EM 11 DE JULHO DE 2019. JOSÉ LENOS BESSA BATISTA – PREGOEIRO OFICIAL.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI – PROCESSO Nº 037/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.08.01 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - O MUNICÍPIO DE ICAPUI COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.08.01, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CORRELATOS, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, APOIO LOGÍSTICO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E ORNAMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO A EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ICAPUI – CE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, COM DATA DE ABERTURA PARA O DIA 24 DE JULHO DE 2019, ÀS 08H:00HS, NA AV. 22 DE JANEIRO, 5183, CENTRO, ICAPUI, CE – NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: 88 – 3432.1400. ICAPUI-CE, 11 DE JULHO DE 2019. ANA QUELI DE CASTRO SILVA COSTA – PREGOEIRA**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR MEIO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE, TORNAM PÚBLICO QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019EDUC-PE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NOS ANEXOS DO EDITAL. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SITE DO BANCO DO BRASIL DAR-SE-Á A PARTIR DAS 17H00MIN DO DIA 12/07/2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/07/2019 ÀS 08H. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NOS SITES: [WWW.LICITACOES-E.COM.BR](http://WWW.LICITACOES-E.COM.BR) OU [WWW.TCE.GOV.BR](http://WWW.TCE.GOV.BR) E NA SEDE DA PREFEITURA, SITUADA NA RUA DONA ANÉSIA CASTELO, Nº 01, CENTRO, MOMBAÇA/CE, NO PERÍODO DE 08 ÀS 12 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA AVISO. MOMBAÇA/CE, 11/07/2019. FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS – PRESIDENTE DA CPL.**

\*\*\*\*\*

**Prefeitura Municipal de Senador Pompeu - Pregão Presencial Nº 05.004/2019 - SRP-O Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 29/07/2019 às 09h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Francisco França Cambraia, s/n.º, Centro, Senador Pompeu-CE, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção, instalação e limpeza de ar condicionados e ventiladores, incluso todo o material necessário, para atender as necessidades da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 08h às 12h. José Higo dos Reis Rocha.**

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0407.01/2019 - O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAU(CE), TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE NO DIA 25 DE JULHO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAU(CE), LOCALIZADA NA AVENIDA NICODEMOS ARAÚJO, 53, CENTRO, ACARAU/CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO Nº 0407.01/2019 COM O OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ACARAU – CE, O QUAL SE ENCONTRA NA ÍNTEGRA NO SETOR DE LICITAÇÕES, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAU(CE). MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (88)3661-1541. ACARAU (CE), 12 DE JULHO DE 2019. BRUNO RODRIGUES GOMES DA SILVEIRA FORTUNA – PREGOEIRO OFICIAL.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.25.1.**  
A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 26 de julho de 2019 às 08h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual contratação para aquisição de materiais de higiene pessoal e colchonetes destinados as unidades escolares de educação infantil da rede municipal de ensino do município do Crato/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Crato/CE, 11 de julho de 2019. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13.06.01/2019 - SEMS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE EM VIRTUDE DO CERTAME DESERTO, ESTARÁ RECEBENDO CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO NO DIA 25 DE JULHO DE 2019 ÀS 09H00MIN HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL LICITACAO@TABULEIRO@GMAIL.COM. LEYDIANE VIEIRA CHAGAS – PREGOEIRA.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.11.1.**  
O Pregoeiro Oficial do Município de Granjeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2019.07.11.1, do tipo presencial, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria e consultoria do Controle Interno junto às diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 30 de Julho de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua David Granjeiro, nº 104 - Centro, Granjeiro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3519-1350. **Granjeiro/CE, 11 de Julho de 2019. João Pereira Lacerda – Pregoeiro Oficial do Município.**

\*\*\*\*\*

**Prefeitura de Quixeramobim/CE – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 07.006/2019 - TP.** A Presidente da Comissão de Licitação do Município torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 19/08/2019 às 09h, na sede da Comissão de Licitações, localizada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim-CE, estará realizando licitação, cujo objeto: Contratação de empresa de consultoria técnica com especialista em seu quadro técnico na área de planejamento e gestão urbana, com graduação em arquitetura e urbanismo, para revisão do Plano Diretor Participativo – PDP, e do Plano Local e Habilitação de Interesse Social – PLHIS, da cidade de Quixeramobim – CE, para atender as necessidades da secretaria de desenvolvimento urbano e infraestrutura, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h e no portal de licitações: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Mirla Maria Saldanha Lima.

